

MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	EFEITOS
30991135	ALBERTINA GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(Servidora efetiva do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA)	32ª Zona Eleitoral - Humberto de Campos/MA	13/04 /2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), *data e assinatura certificadas pelo sistema.*

Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Presidente do TRE-MA

Documento assinado eletronicamente por MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Presidente, em 01/06/2026, às 18:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATOS DO CORREGEDOR

### PROVIMENTOS

#### PROVIMENTO Nº 7 - TRE-MA/CRE

**PUBLICAÇÃO EM : 09/06/2026**

Dispõe sobre o valor que autoriza a intimação, de ofício, do Ministério Público Eleitoral, nos processos que demandem o cumprimento de decisões impositivas de multas e outras sanções de natureza pecuniária, exceto criminais, na hipótese do art. 33, IV, da Resolução TSE nº 23.709 /2022.

O VICE PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 30, VII do Regimento interno do TRE-MA,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 46/2026 TRE-MA/PRES/GABPRES, de 19 de maio de 2026; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa PGU/AGU nº 21, de 4 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nos processos de cumprimento de decisões impositivas de multas e demais sanções de natureza pecuniária, exceto criminais, cujo valor a ser cobrado seja até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), os Cartórios Eleitorais ficam autorizados a intimar, de ofício, o Ministério Público eleitoral para manifestação acerca do interesse na promoção do cumprimento definitivo, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 33, inciso IV, da Resolução TSE nº 23.709/2022.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, fica dispensada a prévia intimação da Advocacia-Geral da União (AGU) prevista no art. 33, II, da Resolução TSE nº 23.709/2022.

Art. 2º Fica revogado o Provimento nº 5, de 17 de julho de 2023.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís/MA, 03 de junho de 2026.

Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

#### PROVIMENTO Nº 6 - TRE-MA/CRE

**PUBLICAÇÃO EM : 09/06/2026**